



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 24 de Fevereiro de 2003



Série

Número 20

## Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS SOCIAIS E DO PLANO E FINANÇAS

**Portaria n.º 24/2003**

Prorroga, por mais um ano, a atribuição do acréscimo remuneratório à prestação de trabalho médico nos serviços de urgência do Centro Regional de Saúde, por parte dos médicos de clínica geral.

**SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS SOCIAIS  
E DO PLANO E FINANÇAS****Portaria n.º 24/2003**

O Decreto Legislativo Regional n.º 27/98/M, de 29 de Dezembro, criou incentivos à prestação de trabalho médico nos serviços de urgência do Centro Regional de Saúde, por parte dos médicos de Clínica Geral, que não estejam em dedicação exclusiva e que prestem trabalho extraordinário em serviço de urgência.

O artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/99/M, de 24 de Abril, estendeu este incentivo aos médicos do Centro Hospitalar do Funchal, que prestem serviço nas referidas condições.

O artigo 2.º daquele primeiro diploma estabeleceu que o subsídio vigora por um período de dois anos, prorrogável por portaria conjunta das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais.

A Portaria n.º 76/2001, de 12 de Julho, prorrogou por mais dois anos, a atribuição daquele acréscimo remuneratório, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2001.

Volvidos dois anos desde a sua entrada em vigor, verifica-se a subsistência das razões que levaram à criação daquele acréscimo remuneratório, pelo que se torna imperioso estabelecer o valor percentual, bem como prorrogar a sua vigência.

Assim, ao abrigo dos artigos 2.º e 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/98/M, de 29 de Dezembro, e do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/99/M, de 24 de Abril, conjugados com a alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho,

revisto pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto e pela Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, aprovar o seguinte:

- 1 - É prorrogada, por mais um ano, a atribuição do acréscimo remuneratório previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 27/98/M, de 29 de Dezembro e no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/99/M, de 24 de Abril.
- 2 - O acréscimo remuneratório resulta da incidência de uma percentagem de 38% sobre a respectiva remuneração horária.
- 3 - É revogada a Portaria n.º 76/2001, de 12 de Julho.
- 4 - O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2003.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais.

Assinada em 16 de Janeiro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)